



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Termo de Autorização 002/2024

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

I IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

A Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes De Novo Horizonte Do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.158.667-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0018994081). no uso de suas atribuições, que confere o Art. 31 Estatuto Social da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Responsável pela solicitação: PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.158.667-04

E-mail: efachicomendes@yahoo.com

Telefone: (69) 99278-3174

Nome do Gestor do Contrato: PAULO SEBASTIÃO BONFANTE

E-mail: efachicomendes@yahoo.com

Telefone (69) 98485-3716

Nome do Fiscal do Contrato (art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21): Dney Aparecida Santos

E-mail: dneysantosadv@gmail.com

Telefone: (69) 999504616

II DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação: Aquisição de beliches solteiro. Os beliches serão destinados aos dormitórios dos internos (177) para assim substituir as antigas que com desgaste do decurso do tempo, estão quebras, pondo em RISCO a vida dos internos, além da segurança, trazer mais comodidades aos estudantes que cursam o ensino médio e técnico agrícola no sistema de semi-internato.

Classificação dos Bens/Serviços

() Comum

(x) Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.



Quanto ao Objeto

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de Consumo
- (x) Material Permanente/Equipamento

III JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Associação Rural de Pais e Professores é a entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes instituição de ensino que atua na área da Educação Profissional integrada com o Ensino Médio ofertando o curso Técnico em Agropecuária. A fundação da escola se deu em 1992 quando famílias rurais se juntaram para buscar uma alternativa de atender a necessidade de capacitar seus filhos sem que estes se distanciassem do vínculo familiar.

Nos dias atuais, a ARPP Chico Mendes atende famílias da área rural e urbana conta com cerca de 350 sócios ativos dos quais os filhos (177 estudantes) se encontram regularmente matriculados no presente ano letivo de 2022. A finalidade destes jovens ao ingressar na instituição juntamente com suas famílias é através da formação em Técnico em Agropecuária agregar conhecimento e ainda gerar ou melhorar as fontes de renda da família através da aplicação destes conhecimentos em suas propriedades rurais ou ainda atuando em empresas que atendam a este seguimento.

Cama em madeira, serão de extrema importância faram parte do uso da rotina diaria de todos os estudantes, as camas serão direcionadas para os dormitórios as atuais são antigas já apresentam algumas imperfeições ou risco de uso podendo causar acidentes dentro em vista que são beliches e comportam estudantes tanto parte cima quanto a baixo.

A urgência em substituir os beliches quebradas que estão colocando em risco a vida dos estudantes pode ser justificada com base em diversos aspectos:

A integridade física dos estudantes deve ser a prioridade máxima. Beliches em condições inadequadas podem causar acidentes graves, como quedas, ferimentos ou outras situações de risco.

A escola ou instituição responsável tem o dever legal de garantir um ambiente seguro para os alunos. A não substituição dos beliches pode resultar em responsabilidade civil, caso ocorra um acidente.

A troca dos beliches quebrados contribui para um ambiente mais adequado e confortável, favorecendo o bem-estar e o desempenho dos alunos.



Muitas vezes, as instituições de ensino são regidas por normas que exigem a manutenção de móveis e equipamentos em boas condições. A urgência se justifica para garantir a conformidade com essas regulamentações.

Parte dos beliches estão em estado crítico, a situação pode demandar uma ação rápida, evitando maiores complicações e garantindo a segurança dos estudantes.

Com esses pontos em mente, é possível formalizar um pedido para a contratação direta da substituição dos beliches, enfatizando a urgência e a necessidade de garantir a segurança dos alunos.

Tais ações serão executadas em processos licitatórios conforme as leis vigentes objetivando que os produtos sejam adquiridos com qualidade e melhor preço proporcionando as empresas clareza e condições para participação dos certames.

IV RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Lei nº 14.33/2021)

Devem ser demonstrados os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a realização da licitação, na modalidade Pregão, para a contratação, além de possíveis ganhos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

V ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

As quantidades a serem adquiridas está em anexo, conforme atendendo as necessidades da instituição, conforme o anexo no edital com as quantidades, contendo todas as especificações de cada bem/produto.

Atendendo o que dispõe a garantia, legislação pertinente, a luz do artigo 26 do Código de defesa do consumidor.

Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Item Art. 26 - O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto não duráveis;
II - 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto duráveis.

VI REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Os padrões necessários e complementares, se encontram no anexo, se necessário, as especificações complementares do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade, bem



como os requisitos indispensáveis à contratação, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, sendo o menor preço.

VII PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Aos credenciados, a necessidade de fazer visita ao Contratante, conhecer o local de entrega e locais de instalação, se houver, solicitar providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação, tais como: adequação física de ambientes (instalações elétricas, hidráulicas) recomenda-se consulta à área técnica competente), outras aquisições necessárias à plena disponibilização do objeto a ser contratado (como manutenção/assistência técnica, fornecimento de insumos, etc.), capacitação de servidores, etc.

VIII POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Sempre preocupada com os impactos ambientais, a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte, trabalha de forma preventiva, visando ações mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, inclusive, e sugere adoção das mesmas práticas de uso sustentável a serem adotada pela empresa a ser contratada

IX PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: A contratada deverá entregar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviço pactuado.

X LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/12021)

Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes De Novo Horizonte Do Oeste, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

XI DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

- () Próprio
- (x) Estadual
- () Federal

Fonte A fonte do recurso financeiro advém da liberação em parcela única TERMO DE FOMENTO N° 083/PGE-2021. – Processo nº **0029.286746/2021-15**: celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC/RO e a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes ARPP CHICO MENDES.

Descrição do Recurso



XII CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global (x) Lote () Item ()

XIII PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

(x) Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ 86.660,00 (oitenta e seis mil seiscentos sessenta reais)**, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

() Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

XIV PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Estima-se que até 10 de outubro deve ser contratado o objeto.

XV RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

XVI ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

XVII ANEXOS,

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de setembro de 2024



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Elieu Estrela

Elieu Estrela

CPF 698.471.262-91

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Paulo Sebastião Bonfante

Paulo Sebastião Bonfante

CPF 827.158.667-04

Dney Santos

Dney Aparecida Santos

OAB/RO 11.799

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Natiely Trindade da Cruz

Natiely Trindade Da Cruz

Auxiliar de contabilidade

Autorização do Gestor da Pasta

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: 31 de janeiro de 2024.

Paulo Sebastião Bonfante

Paulo Sebastião Bonfante

CPF 827.158.667-04